LEI Nº 1.774, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.006

"Altera a redação do "caput" e do parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 167, de 06 de julho de 1998, que já fora alterada pelas Leis 268, de 11 de janeiro de 1.999 e 278, de 19 de março de 1.999"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica alterada a redação do "caput" do Artigo 1º da Lei 167, de 06 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenções fiscais, objetivando o desenvolvimento empresarial do Município de São João da Boa Vista e geração de empregos, para incentivar as construções de edificações para novos empreendimentos industriais, comerciais ou de serviços, com área construída acima de 500 m² (quinhentos metros quadrados), nas seguintes condições:"

ARTIGO 2º: Fica alterada a redação do parágrafo único do Artigo 1º da Lei 167, de 06 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: As construções a que se refere o "caput" deste artigo deverão estar localizadas em áreas que sejam permitidas pelo Plano Diretor".

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e seis (21/02/2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal